



**CONTRATO Nº 047/2025**  
**PROCESSO Nº 0298/2025**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2025, OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SEMED.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, inscrita no CNPJ sob n.º 02.422.952/0001-29, representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Ana Cristina de Castro**, brasileira, nomeada através da Portaria nº 458/2025-GP, residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **Isabela Paiva Costa**, brasileira, conforme documentos de identificação apresentado nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período letivo de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ 39.999,96 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------|--------------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                          | Preço Unitário     | Preço Total   |
| 12 Melancia fresca, frutas com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvida, isentada enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. | KG      | 10.101     | quinzenal                | R\$ 3,96           | R\$ 39.999,96 |
| Valor Total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                          |                    | R\$ 39.999,96 |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: MDE/PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30

Projeto Atividade: 12.361.1014.2219- PNAE Fundamental

12.365.1014.2220- PNAE Infantil

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;



d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, 20/2020, 21/2021, pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de endereço eletrônico ou contato telefônico, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, será informado conforme descrito na Cláusula Décima Quinta, podendo ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.



As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timon/MA, 23 de junho de 2025.

  
Ana Cristina de Castro  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria Nº 0458/2025-GF  
CPF: 610.802.091-15

**ANA CRISTINA DE CASTRO**  
Secretaria Municipal de Educação- SEMED  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
**ISABELA PAIVA COSTA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. Evaldo paiva costa
2. Ana silva costa



**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Contratada:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA BEZERRA

**Valor total:** R\$ 39.992,58 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)

**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

**Data da assinatura:** 18/06/2025.

**Vigência do Contrato:** a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO Nº 044/2025**

**Processo Administrativo nº 298/2025.**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Fundamentação Legal:** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

**Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.**

**Objeto:** Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Contratada:** GERECINDO ALVES BEZERRA FILHO

**Valor total:** R\$ 39.992,58 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)

**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

**Data da assinatura:** 18/06/2025.

**Vigência do Contrato:** a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO Nº 045/2025**

**Processo Administrativo nº 298/2025.**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Fundamentação Legal:** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

**Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.**

**Objeto:** Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Contratada:** ELAYNE CARDOSO GOMES

**Valor total:** R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)

**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

**Data da assinatura:** 17/06/2025.

**Vigência do Contrato:** a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO Nº 046/2025**

**Processo Administrativo nº 298/2025.**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Fundamentação Legal:** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

**Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.**

**Objeto:** Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Contratada:** EVALDO PAIVA COSTA

**Valor total:** R\$ 39.999,96 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

**Data da assinatura:** 23/06/2025.

**Vigência do Contrato:** a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO Nº 047/2025**

**Processo Administrativo nº 298/2025.**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Fundamentação Legal:** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

**Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.**

**Objeto:** Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Contratada:** ISABELA PAIVA COSTA

**Valor total:** R\$ 39.999,96 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

**Data da assinatura:** 23/06/2025.

**Vigência do Contrato:** a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO Nº 048/2025**

**Processo Administrativo nº 298/2025.**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Fundamentação Legal:** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

**Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.**

**Objeto:** Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Contratada:** EDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA

**Valor total:** R\$ 39.999,96 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025

**Data da assinatura:** 18/06/2025.

**Vigência do Contrato:** a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

**CONTRATO Nº 050/2025**

**Processo Administrativo nº 298/2025.**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Fundamentação Legal:** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

**Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.**

**Objeto:** Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Contratada:** DOMINGAS FERREIRA CUNHA

**Valor total:** R\$ 39.993,94 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)

**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025.

**Data da assinatura:** 18/06/2025.

**Vigência do Contrato:** a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATO Nº 050/2025**

**Processo Administrativo nº 298/2025.**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Fundamentação Legal:** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

**Chamada pública nº 001/2025 - SEMED.**

**Objeto:** Contrato para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Contratada:** DOMINGAS FERREIRA CUNHA

**Valor total:** R\$ 39.993,94 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)

**Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: MDE/PNAE Projeto atividade: 12.361.1014.2219 – PNAE fundamental / 12.365.1014.2220 – PNAE infantil; Elemento de Despesas: 33.90.30 Exercício: 2025.

**Data da assinatura:** 18/06/2025.

**Vigência do Contrato:** a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado Digital PJ A1,  
ou=Videoconferencia,  
ou=32540441000172, ou=AC  
SyngularID Multipla,  
cn=MUNICÍPIO DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2025.06.23 17:49:28  
-03'00'

